



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**CONTRATO Nº 259/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JACOBINA E DO OUTRO A EMPRESA
TRT TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14. 197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr^a. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025 - SRP**, publicada no Diário Oficial de 16/06/2025, Processo Administrativo nº 136/2025, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **TRT TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, CNPJ nº **27.979.636/0001-83**, sediada à Rua Joaquim Fonseca, número 44, – CEP: 44.700-000 Jacobina – Bahia, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR VINICIUS MUNIZ FIRME**, portador do CPF nº 04197346514, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 E ATA REGISTRO DE PREÇOS 029/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem condutor, visando atender de forma eficiente, contínua e segura às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA. De acordo com o descrito no termo de referência, conforme especificações, quantidades e rotinas detalhadas neste edital e seus anexos, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP** e Tabela abaixo:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 08 (oito) meses, com início a partir da data da assinatura contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.395.164,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro reais).

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR TRANSPORTAR PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DE LOCAÇÃO	QTDE VEÍCULOS	QUANT. SALDO MÊS	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TODOS OS VEÍCULOS	VALOR GLOBAL DE TODOS OS VEÍCULOS
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS VAN , capacidade para mínima 16 passageiros, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, COM MOTORISTA, sem limites de quilometragem, para transporte de profissionais na área de saúde, para atendimento nos Distritos e Povoados do Município de Jacobina (Palmeirinha, Paraíso, Junco, Lages do Batata, Caatinga do Moura e Roçado de Caatinga do Moura). Manutenção e combustível a cargo da CONTRATADA.	MÊS	4	8	R\$ 11.625,00	R\$ 46.500,00	R\$ 372.000,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS MINIVAN , capacidade para mínima 07 passageiros, bicombustível/flex, com ar condicionado, direção hidráulica, COM MOTORISTA, sem limites de quilometragem, para transporte de profissionais na área de saúde, para atendimento nos Povoados do Município de Jacobina (Itaitu e Cachoeira Grande). Manutenção e combustível a cargo da CONTRATADA.	MÊS	4	8	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 288.000,00
							R\$ 660.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**OCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TRATAMENTO
FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DENTRO DE SALVADOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DE LOCAÇÃO	QUANT. SALDO	QTDE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TODOS OS VEÍCULOS	VALOR GLOBAL DE TODOS OS VEÍCULOS
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO, VAN – Renault Master 2025 : com capacidade para 16 pessoas, 0km. Veículo de fabricação nacional, com capacidade mínima de 16 poltronas, vidros elétricos na parte do motorista, COM KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica ou Elétrica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré e cinto de segurança para todos os passageiros. O veículo deverá estar dotado dos equipamentos obrigatórios estabelecidos na Resolução nº 14/98 do CONTRAN, com ar condicionado, direção hidráulica, COM MOTORISTA, manutenção e combustível a cargo da CONTRATADA, sem limites de quilometragem.	MÊS	8	2	R\$ 16.541,50	R\$ 33.083,00	R\$ 264.664,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PASSEIO, MINIVAN- FIAT DOBLO 2015; com capacidade para 7 passageiros, motor bicomcombustível, Com 4 portas laterais, ar- condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático, vidros e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor. COM MOTORISTA, manutenção e	MÊS	8	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 128.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

combustível a cargo da
 CONTRATADA, sem
 limites de quilometragem

R\$
 392.664,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) JACOBINA X SALVADOR, IDA E VOLTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DE LOCAÇÃO	QUANT DE VIAGENS ESTIMADA MÊS	QTDE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR GLOBAL DE TODOS OS VEÍCULOS PARA OS 12 MESES
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR VIAGEM, ÔNIBUS, para transporte pacientes fora do domicilio TFD, trajeto de Jacobina x Salvador, ida e volta; veículo de fabricação nacional, com capacidade mínima de 46 poltronas e cinto de segurança para todos os passageiros. O veículo deverá estar dotado dos equipamentos obrigatórios estabelecidos na Resolução nº 14/98 do CONTRAN, a diesel, com ar- condicionado, banheiro, direção hidráulica, COM MOTORISTA, manutenção e combustível a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	VIAGEM	150	2	R\$ 7.250,00	R\$ 1.087.500,00
	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO, MICROÔNIBUS, com capacidade mínima de 20 (vinte) pessoas, com motorista, manutenção e combustível a cargo da CONTRATADA.	VIAGEM	240	1	R\$ 1.062,50	R\$ 255.000,00
						R\$ 1.342.500,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

UNIDADE: 16.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE 1500

SECRETARIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE:

07.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.017 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTES 15001001 / 1540 / 1541 / 1550 /1553 /1576

UNIDADE: 08.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

2.029 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

2.030 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAUDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.055 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD

FONTE DE RECURSO:

16000000 / 16210000 / 15001002

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA

SECRETARIA: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO: 33.90.39.00

FONTES: 1500 / 1669

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA

SECRETARIA: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2062-FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA

ELEMENTO: 33.90.39.00

FONTES: 1500 / 1660 / 1661

AÇÃO: 2063-FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ELEMENTO: 33.90.39.00

FONTES: 1500 / 1660

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (índice Geral de Preços — Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A garantia será de acordo o especificado no Termo de Referência, anexo I.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1. A presente contratação baseia-se pela realização de processo licitatório, na modalidade de Pregão Nº 019/2025, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, o servidor o Sr. William Costa Dantas, conforme portaria de nº 364/25, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacobina - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Jacobina (BA), 01 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA
PREFEITA

TRT TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
CNPJ 27.979.636/0001-83
VICTOR VINICIUS MUNIZ FIRME
Representante legal do fornecedor

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: